



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

---

### DECRETO Nº 60, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Decreta situação de emergência e determina restrições para o uso de água potável no Município de Recreio e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a prolongada estiagem reduziu os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem as estações de tratamento do Município;
- Considerando que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período da primavera e que a estiagem é generalizada em todo o Estado de Minas Gerais, tendo diversas cidades já decretado o racionamento de água;
- Considerando a possibilidade de um colapso no abastecimento de água potável, caso não haja providências efetivas para estancar o fornecimento de forma consciente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência e determinadas restrições ao uso de água potável fornecida pela autarquia SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, de modo que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população, por prazo indeterminado, para residências, indústrias, comércios e prédios públicos localizados no Município de Recreio, Minas Gerais.

**Art. 2º** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE poderá deliberar sobre eventual interrupção no fluxo de água por rodízio, se necessário, devendo informar amplamente pelos meios de comunicação social, os dias e horários em que haverá a mencionada interrupção.

**Parágrafo único** No caso de rodízios, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE garantirá o abastecimento de água potável à unidades de saúde, creches, escolas e prédios públicos, desde que servidos de reservatórios adequados nas dependências dos aludidos estabelecimentos para o seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

---

**Art. 3º** Fica proibido utilizar água de rede pública para lavar veículos, calçadas, frentes de imóveis, ruas, encher piscinas, bem como para outras situações que não sejam o consumo humano e caracterizem desperdício

**Art. 4º** As despesas eventualmente decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de setembro de 2017

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal